



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADO (STFC) Nº 07/2020 QUE FAZEM ENTRE SI, O INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS CERES E A EMPRESA OI S/A.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES, com sede na Rodovia GO-154, Km 03, Zona Rural, na cidade de Ceres/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.651.417/0004-10, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **CLEITON MATEUS SOUSA**, nomeado pela Portaria nº 170, de 31 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 03 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF nº 091.671.957 09, portador da Carteira de Identidade nº 4033698 DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OI S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, sediada na Rua do Lavradio, nº 71, 2º Andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ SILVESTRE DE PAIVA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 778.812.141-04, Carteira de Identidade nº. 3.152.979 DGPC-GO, domiciliado em Goiânia-GO e **TIAGO TRONCOSO COSTA CHAVES** - brasileiro, executivo de negócios, inscrito no CPF sob o nº 891.809.501-59, portador da identidade nº 3.764.538 – SSP/GO, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23217.000700.2020-16** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a retificação de erro material, dado a ausência de condições de reajustamento do contrato em cláusula específica no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DO ERRO MATERIAL

2.1 O contrato original, em sua Cláusula Sexta, deve ser alterado.

2.1.1. Onde se lê:

“6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.”

2.1.2. Leia-se:

“6.1 O objeto do Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2 A Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) será contratada pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável por um período de 12 (doze) meses, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

6.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como serviços de instalação, manutenção, tributos, entre outros.

6.4 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.”

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, ao qual se incorpora o presente Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

4.1 A Contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme previsto no § Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo.

Ceres, 21 de julho de 2021 .

(Assinado eletronicamente)

CLEITON MATEUS SOUSA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS CERES
CONTRATANTE

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ SILVESTRE DE PAIVA FILHO
OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CONTRATADA

(Assinado eletronicamente)

TIAGO TRONCOSO COSTA CHAVES
OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado Eletronicamente)

Nome: **Marcelo Costa Oliveira**

CPF: 003.393.561-03

(Assinado Eletronicamente)

Nome: **Hamilton Mendes da Cunha**

CPF: 498.816.711-91

Documento assinado eletronicamente por:

- José Silvestre de Paiva Filho, José Silvestre de Paiva Filho - 354705 - Representante comercial autônomo - Oi S/A (1), em 03/08/2021 14:08:53.
- Tiago Troncoso Costa Chaves, Tiago Troncoso Costa Chaves - 214305 - Engenheiro eletricista - Oi S/A (1), em 23/07/2021 11:14:04.
- Cleiton Mateus Sousa, DIRETOR GERAL - CD2 - CMPCE, em 23/07/2021 08:34:00.
- Hamilton Mendes da Cunha, DIRETOR - CD3 - DAP-CE, em 21/07/2021 15:31:54.
- Marcelo Costa Oliveira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 21/07/2021 14:21:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291417

Código de Autenticação: 78b70dd1e1



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Ceres
Rodovia GO-154, Km.03, Zona Rural, None, CERES / GO, CEP 76300-000
(62) 3307-7100